A Cortez Engenharia reafirma seu compromisso inequívoco com a ética, integridade, legalidade, transparência, prevenção da corrupção e a responsabilidade corporativa, repudiando de forma absoluta qualquer prática relacionada à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, fraude ou ocultação de bens, direitos e valores, ao suborno e a quaisquer práticas ilícitas, em todas as suas operações e em sua cadeia de valor.

Esta Política integra formalmente o Sistema de Gestão de Compliance, em conformidade com as normas ISO 37301 e ISO 37001, sendo sustentada pelos princípios de tolerância zero, liderança ativa da Alta Direção, abordagem baseada em riscos, controles proporcionais, monitoramento contínuo e melhoria contínua, bem como estabelece diretrizes claras para prevenir, identificar, monitorar, comunicar e combater práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, assegurando que colaboradores, administradores, parceiros comerciais, fornecedores, subcontratadas e terceiros atuem em conformidade com a legislação vigente e com os mais elevados padrões de governança corporativa.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada, integrada ao Programa de Compliance, revisada periodicamente e aplicada de forma contínua, reafirmando o compromisso da Cortez Engenharia com a integridade e a conformidade legal.

1. Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e controles para:

- Prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
- Assegurar conformidade com a legislação brasileira e normas internacionais aplicáveis;
- Implementar mecanismos eficazes de identificação, monitoramento e mitigação de riscos;
- Proteger a reputação, sustentabilidade e continuidade do negócio da Cortez Engenharia;
- Atender aos requisitos das normas ISO 37301 e ISO 37001;
- Detectar, registrar e reportar operações suspeitas às autoridades competentes;
- Estender os controles de PLD/FT à cadeia de fornecedores, parceiros e terceiros;
- Garantir rastreabilidade, transparência e integridade financeira.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Todas as operações da Cortez Engenharia;
- Todas as obras, contratos, projetos e operações;
- Todos os colaboradores, diretores, administradores e conselheiros;
- Fornecedores, prestadores de serviços, subcontratadas e parceiros comerciais;
- Intermediários, representantes, consultores e agentes;
- Cadeia produtiva e de suprimentos, no que couber.

3. Abordagem Baseada em Risco

A Cortez Engenharia adota abordagem baseada em risco, considerando, no mínimo:

- Valor e complexidade dos contratos;
- Tipo de cliente (público ou privado);
- Uso de intermediários e subcontratadas;
- Regiões de atuação;
- Forma de pagamento;
- Exposição a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);
- Histórico de integridade de parceiros.

Os riscos são classificados em baixo, médio ou alto, com controles proporcionais.

4. Definições

Para fins desta Política, considera-se:

Lavagem de Dinheiro: conjunto de práticas destinadas a ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens, direitos ou valores, para que aparentem origem lícita, conforme Lei nº 9.613/1998.

Financiamento do Terrorismo: fornecimento, captação, movimentação ou uso de recursos financeiros, direta ou indiretamente, com a finalidade de apoiar atividades terroristas ou organizações terroristas.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): pessoa que exerce ou exerceu, nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, bem como seus familiares e estreitos colaboradores.

Due Diligence: processo de avaliação prévia e contínua de riscos, integridade e conformidade de terceiros, parceiros e operações.

Operação Suspeita: qualquer transação ou situação que, por sua natureza, valor, frequência ou forma, apresente indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

5. Princípios e Diretrizes

A Cortez Engenharia adota os seguintes princípios estruturantes:

- Tolerância zero à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e demais ilícitos financeiros;
- Atuação em conformidade com a legislação e normas regulatórias;
- Conheça seu Cliente, Fornecedor e Parceiro;
- Segregação de funções;
- Registros contábeis completos e auditáveis;
- Transparência, rastreabilidade e registro das operações;

- Avaliação contínua de riscos;
- Proibição de pagamentos em espécie não justificados;
- Cooperação com autoridades e órgãos reguladores;
- Cultura de integridade e responsabilidade corporativa.

6. Práticas Expressamente Proibidas

É vedado, em qualquer circunstância:

- Realizar, facilitar ou participar de operações de lavagem de dinheiro;
- Utilizar recursos de origem ilícita;
- Fracionar operações com o objetivo de burlar controles;
- Realizar transações sem lastro econômico ou justificativa plausível;
- Manter relacionamento com pessoas ou entidades envolvidas em ilícitos;
- Ocultar, dissimular ou falsificar informações financeiras ou contábeis;
- Utilizar intermediários para mascarar a origem ou o destino de recursos;
- Pagamentos sem lastro contratual;
- Fracionamento para burlar controles;
- Uso de contas de terceiros;
- Pagamentos a intermediários sem *due diligence*;
- Operações com empresas de fachada;
- Omissão ou falsificação de registros contábeis;
- Qualquer tentativa de ocultação de origem ou destino de recursos.

7. Controles Específicos para Engenharia Pesada

São considerados pontos críticos de risco elevado, sujeitos a controles reforçados:

- Contratos públicos, concessões e PPPs;
- Medições, aditivos e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Pagamentos a subcontratadas e consórcios;
- Mobilização e desmobilização de obras;
- Pagamentos internacionais;
- Doações, patrocínios e contribuições;
- Intermediação comercial ou técnica.

Todos devem ser formalmente justificados, documentados e aprovados conforme alçada e auditáveis.

8. Responsabilidades

a) Alta Direção

- Aprovar e apoiar esta Política;
- Garantir recursos e independência ao Programa de Compliance;
- Promover cultura de integridade e conformidade.

b) Compliance

- Implementar e monitorar a Política;
- Conduzir avaliações de risco e *due diligence*;
- Investigar indícios e operações suspeitas;
- Gerenciar o canal de denúncias;
- Realizar comunicações obrigatórias aos órgãos competentes.

c) Financeiro e Contabilidade

- Assegurar registros contábeis fidedignos;
- Monitorar transações financeiras;
- Reportar operações atípicas ou suspeitas ao Compliance.

d) Suprimentos e Contratos

- Avaliar riscos de fornecedores e parceiros;
- Inserir cláusulas contratuais de PLD/FT;
- Monitorar relacionamento com terceiros.

e) Colaboradores

- Cumprir esta Política;
- Comunicar situações suspeitas ao Compliance;
- Cooperar com investigações internas.

9. Cadeia de Fornecimento e Terceiros

A Cortez Engenharia exige que:

- Fornecedores e parceiros adotem práticas compatíveis com esta Política;
- Sejam realizadas due diligence e avaliações periódicas de risco;
- Seja assegurado o direito de auditoria e fiscalização;
- Cláusulas contratuais específicas de PLD/FT sejam cumpridas.

10. Canal de Denúncias

A Cortez Engenharia mantém canal de denúncias:

- Confidencial, acessível e independente;
- Disponível a colaboradores e terceiros;
- Com proteção contra retaliações;
- Para reporte de suspeitas, irregularidades ou violações desta Política;
- Integrado à Linha Ética e ao Comitê de Ética.

11. Medidas Disciplinares e Consequências

O descumprimento desta Política poderá resultar em:

- Medidas disciplinares internas;
- Rescisão contratual de empregados, de fornecedores e parceiros;
- Comunicação aos órgãos reguladores e autoridades competentes;
- Aplicação de sanções civis, administrativas e penais.

12. Base Legal e Normativa

- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);
- Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo);
- Normas do COAF;
- Código Penal Brasileiro;
- Recomendações do GAFI/FATF;
- ISO 37301 – Sistemas de Gestão de Compliance;
- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- Princípios da OCDE e da ONU.

13. Ouvidoria e Governança

Aplica-se integralmente à presente Política o funcionamento da Linha Ética, Ouvidoria e Comitê de Ética do Grupo Cortez, conforme descrito no Código de Conduta e Ética e demais Políticas Corporativas, assegurando confidencialidade, independência, imparcialidade e proteção ao denunciante.

Inácio Cortez
Diretor Superintendente
Rev.01 – 06.04.2025

ANEXO I – PROCEDIMENTO DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. Avaliação de Riscos

- Mapeamento de riscos por operação, contrato e parceiro;
- Classificação de risco (baixo, médio, alto);
- Identificação de PEPs (Pessoas Politicamente Expostas) e jurisdições sensíveis.

2. Controles Preventivos

- *Due diligence* de terceiros;
- Cláusulas contratuais de PLD/FT;
- Treinamentos periódicos;
- Segregação de funções;
- Registros financeiros completos.

3. Monitoramento

- Análise de transações atípicas;
- Revisões periódicas;
- Monitoramento contínuo de terceiros.

4. Tratamento de Incidentes

- Registro da ocorrência;
- Investigação interna;
- Adoção de medidas corretivas;
- Comunicação ao COAF e autoridades, quando aplicável.

ANEXO II – PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

Etapa 1 – Planejamento

- Identificação de áreas críticas;
- Definição de indicadores de risco.

Etapa 2 – Execução

- *Due diligence* e monitoramento financeiro;
- Auditorias internas.

Etapa 3 – Verificação

- Análise de indicadores;
- Relatórios de conformidade.

Etapa 4 – Ação Corretiva

- Mitigação de riscos;
- Revisão de contratos e parceiros.

Etapa 5 – Melhoria Contínua

- Atualização da Política;
- Relatórios de Compliance e ESG.

ANEXO III – FLUXOGRAMA – PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)

Este fluxograma atende aos requisitos de: ISO 37301: cláusulas 6 (Planejamento), 8 (Operação), 9 (Avaliação de desempenho) e 10 (Melhoria); ISO 37001: controles preventivos, detecção e resposta a irregularidades financeiras.

INÍCIO
|
⬇
PLANEJAMENTO DA OPERAÇÃO / CONTRATAÇÃO
|
|-- *Identificação da operação, contrato ou projeto;*

|-- *Definição do tipo de cliente (público/privado);*

|-- *Identificação de valores, complexidade e forma de pagamento;*

|-- *Identificação de regiões de atuação e jurisdições envolvidas;*

|-- *Identificação de uso de intermediários, consórcios ou subcontratadas.*
|
⬇
AVALIAÇÃO DE RISCO DE PLD/FT
|
|-- *Aplicação da metodologia de avaliação baseada em risco;*

|-- *Verificação de exposição a:*

|-- *Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);*

|-- *Jurisdições sensíveis;*

|-- *Setores de risco elevado;*

|-- *Classificação do risco:*

[ ] Baixo

[ ] Médio

[ ] Alto

|

⬇

DUE DILIGENCE (CLIENTES, FORNECEDORES, PARCEIROS E INTERMEDIÁRIOS) |

|-- *Coleta e validação de informações cadastrais;*

|-- *Análise de integridade, reputação e histórico;*

|-- *Consulta a listas restritivas e sanções;*

|-- *Avaliação de beneficiário final;*

|-- *Análise de estrutura societária;*

|-- *Aprovação conforme nível de risco e alçada.*

|

⬇

DECISÃO DE APROVAÇÃO

Risco Aceitável?

|

|-- SIM ----------/---------- **NÃO** ➡ |-- Recusa da contratação ou operação;

|

|-- Registro da decisão*;*

⬇

|-- Comunicação às áreas envolvidas*;*

|-- Formalização da contratação;

|-- **Encerramento do processo**.

|-- Inclusão de cláusulas contratuais de PLD/FT;

|-- Definição de controles e monitoramento proporcional ao risco.

|

⬇

EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO / CONTRATO

|

|-- *Realização das atividades conforme contrato;*

|--*Pagamentos realizados exclusivamente por meios rastreáveis;*

|--*Proibição de pagamentos em espécie não justificados;*

|--*Segregação de funções;*

|--*Registro contábil completo e fidedigno.*

|
⬇
MONITORAMENTO CONTÍNUO
|
|-- *Monitoramento financeiro das transações;*

|-- *Análise de operações atípicas ou fora do padrão;*

|-- *Revisões periódicas de contratos e parceiros;*

|-- *Monitoramento reforçado para riscos médio e alto;*

|-- *Atualização da due diligence quando necessário.*
|
⬇
IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS OU OPERAÇÃO SUSPEITA?
|
|-- **NÃO** ➡ CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES COM RETORNO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO
|
|-- SIM
|
⬇
|-- Registro imediato do indício;

|-- Comunicação interna ao Compliance;

|-- Preservação de documentos e evidências
|
⬇
ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO INTERNA (COMPLIANCE)
|
|-- Avaliação técnica da suspeita;

|-- Coleta de documentos e informações;

|-- Entrevistas, se aplicável;

|-- Avaliação de materialidade e gravidade;

|-- Classificação do evento.
|

CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO SUSPEITA?

NÃO----------|----------SIM

REGISTRO DO ENCERRAMENTO DA ANÁLISE

|-- Implementação de melhorias preventivas, se aplicável;

|-- Retorno ao monitoramento contínuo;

|-- **Encerramento do processo**

PLANO DE REMEDIAÇÃO

|-- Adoção imediata de medidas de mitigação;

|--Suspensão ou bloqueio da operação, quando aplicável;

|--Comunicação obrigatória ao COAF e autoridades competentes;

|-- Registro formal da comunicação;

|--Relato à Alta Direção, preservada a confidencialidade legal.

AÇÃO CORRETIVA E DISCIPLINAR

|-- Aplicação de medidas disciplinares internas;

|--Rescisão contratual de terceiros, se aplicável;

|-- Revisão de controles e processos;

|--Atualização da matriz de riscos;

|--Implementação de ações corretivas e preventivas.

MELHORIA CONTÍNUA

|-- Atualização de políticas e procedimentos;

|-- Revisão da metodologia de risco;

|-- Treinamento adicional, se necessário;

|-- Registro em relatórios de Compliance e ESG;

|-- Avaliação pela Alta Direção.

ENCERRAMENTO

ANEXO IV – CHECKLIST DE PLD/FT (AUDITORIA)

[ ] Identificação e cadastro de terceiros
[ ] Avaliação de risco concluída
[ ] Cláusulas contratuais de PLD/FT
[ ] Monitoramento financeiro
[ ] Registro contábil adequado
[ ] Ausência de operações atípicas não justificadas
[ ] Canal de denúncias divulgado

Resultado:
[ ] Conforme
[ ] Não Conforme
[ ] Plano de Ação Necessário

ANEXO V - CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS – SUBCONTRATADAS E TERCEIRIZADAS

Cláusula 1 – Compromisso com Integridade, Compliance e Legalidade

A CONTRATADA declara que conhece, compreende e se compromete a cumprir integralmente:

a) A legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo);
b) As Políticas de Compliance, PLD/FT e Antissuborno da CORTEZ ENGENHARIA;
c) As normas internacionais ISO 37301 e ISO 37001, no que couber.

Cláusula 2 – Proibição Expressa de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

É expressamente proibido à CONTRATADA, seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros a ela vinculados:

a) Utilizar recursos de origem ilícita;

b) Praticar, facilitar ou participar de atos de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;

c) Ocultar ou dissimular a origem, natureza, localização, disposição ou propriedade de recursos;

d) Fracionar operações com o objetivo de burlar controles legais ou contratuais.

Cláusula 3 – Pagamentos, Rastreabilidade e Controles Financeiros

A CONTRATADA obriga-se a observar que:

a) Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por meios rastreáveis, em contas de titularidade da própria CONTRATADA;
b) É vedado o uso de contas de terceiros, empresas de fachada ou pagamentos em espécie, salvo exceções legais formalmente aprovadas;
c) Todos os pagamentos devem possuir lastro contratual, documentação idônea e justificativa econômica;
d) Os registros contábeis devem ser completos, precisos e auditáveis.

Cláusula 4 – Proibição de Suborno, Vantagem Indevida e Intermediação Irregular

A CONTRATADA compromete-se a:

a) Não oferecer, prometer, autorizar ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta;
b) Não utilizar intermediários, agentes ou representantes sem prévia aprovação e due diligence da CORTEZ ENGENHARIA;
c) Não realizar doações, patrocínios ou contribuições relacionadas ao contrato sem autorização formal.

Cláusula 5 – Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)

A CONTRATADA declara que:

a) Informará imediatamente à CORTEZ ENGENHARIA caso seus sócios, administradores ou beneficiários finais sejam Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);
b) Submeter-se-á a *due diligence* reforçada, quando aplicável;
c) Atualizará tais informações sempre que houver alteração.

Cláusula 6 – *Due Diligence* e Atualização de Informações

A CONTRATADA concorda em:

a) Fornecer informações completas, verdadeiras e atualizadas para fins de due diligence;
b) Comunicar qualquer alteração societária, mudança de controle ou fato relevante;
c) Submeter-se a avaliações periódicas de risco durante a vigência do contrato.

Cláusula 7 – Direito de Auditoria e Fiscalização

A CORTEZ ENGENHARIA poderá, a qualquer tempo e mediante aviso razoável:

a) Realizar auditorias financeiras, contábeis e de compliance;
b) Solicitar documentos, comprovantes e registros;
c) Entrevistar colaboradores relacionados ao contrato;
d) Acessar instalações, frentes de trabalho e sistemas pertinentes.
e) A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente.

Cláusula 8 – Comunicação de Irregularidades e Canal de Denúncias

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Comunicar imediatamente qualquer indício ou suspeita de irregularidade;
b) Informar seus colaboradores sobre o Canal de Denúncias da CORTEZ ENGENHARIA;
c) Garantir que não haverá retaliação contra denunciantes de boa-fé.

Cláusula 9 – Subcontratação em Cadeia

É vedado à CONTRATADA subcontratar terceiros relacionados ao objeto deste contrato sem:

a) Autorização prévia e expressa da CORTEZ ENGENHARIA;
b) Aplicação das mesmas obrigações de compliance, PLD/FT e antissuborno;
c) Responsabilidade solidária por atos de subcontratados.

Cláusula 10 – Treinamento e Conscientização

A CONTRATADA compromete-se a:

a) Promover treinamentos periódicos sobre compliance, ética e PLD/FT;
b) Garantir que seus colaboradores compreendam as obrigações deste contrato;
c) Disponibilizar evidências de treinamento quando solicitado.

Cláusula 11 – Medidas Corretivas e Mitigação de Riscos

Na hipótese de descumprimento ou risco identificado, a CORTEZ ENGENHARIA poderá:

a) Exigir plano de ação corretivo;
b) Suspender pagamentos;
c) Reforçar controles e auditorias;
d) Determinar a substituição de pessoas envolvidas.

Cláusula 12 – Rescisão por Justa Causa

O descumprimento de qualquer obrigação prevista nestas cláusulas constitui infração grave, autorizando a rescisão imediata do contrato, independentemente de aviso prévio, sem ônus à CORTEZ ENGENHARIA.

Cláusula 13 – Indenização e Responsabilidade

A CONTRATADA responderá integralmente por:

a) Danos diretos e indiretos;
b) Multas, penalidades, sanções e prejuízos reputacionais;
c) Custos decorrentes de investigações, processos administrativos ou judiciais.

Cláusula 14 – Sobrevivência das Obrigações

As obrigações previstas nestas cláusulas permanecerão vigentes mesmo após o término ou rescisão do contrato, pelo prazo legal aplicável.